



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

EDITAL Nº 88/2.020

PROCESSO SA/DL Nº 116/2.020 TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2.020

O Prefeito do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo e, em conformidade com o processo administrativo protocolado sob nº 116/2.020, torna público a quem interessar possa que se acha aberta na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Alto, situada à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1.390, a LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "menor preço global", subordinando-se às disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e às demais condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues e protocolados, simultaneamente, no Departamento de Licitações, sala 30, à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº 1.390, até às 15:00 horas do dia 24 de setembro de 2.020, em envelopes separados, indevassáveis e rubricados em seus fechos, com indicação na parte externa de cada um deles, do número do processo licitatório e da modalidade utilizada.

A sessão de abertura dos envelopes terá início às 15:10 horas do dia 24 de setembro de 2.020, com ou sem a presença dos interessados, no mesmo endereço indicado no parágrafo anterior.

A pasta com todos os elementos que servem de base à presente licitação pública, poderá ser examinada gratuitamente ou adquirida mediante o pagamento da importância de R\$ 5,00 (cinco reais), correspondente ao custo de reprodução xerográfica, ou pelo download no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Alto, www.montealto.sp.gov.br, sem custos.

Integram a referida pasta, além da cópia deste Edital completo, os seguintes documentos:

Anexo I	- Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II	- Projeto Básico;
Anexo III	- Memorial Descritivo Quadra;
Anexo IV	- Memorial Descritivo Cobertura;
Anexo V	- Planilha de Orçamento;
Anexo VI	- Cronograma Físico Financeiro;
Anexo VII	- Projeto Arquitetônico;
Anexo VIII	- Projeto Estrutural - Fundação;
Anexo IX	- Projeto Estrutural;
Anexo X	- Projeto Elétrico;
Anexo XI	- Projeto SPDA;
Anexo XII	- Croqui de Localização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

Anexo XIII	- Composição do B. D. I.;
Anexo XIV	- Atestado de Vistoria;
Anexo XV	- Minuta de Contrato;
Anexo XVI	- Termo de Opção e Declaração de Microempresa Empresa de Pequeno Porte;
Anexo XVII	- Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e,
Anexo XVIII	- Decreto Municipal nº 1.624.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente **TOMADA DE PREÇOS** tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de obra de construção de quadra poliesportiva coberta na EMEB Thyrso Jorge dos Santos Galasso, conforme elementos integrantes deste Edital e Anexos.

1.2 - A licitante, através de representante credenciado, deverá visitar o local da obra, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. As visitas deverão ser agendadas na Secretaria de Planejamento Urbano, pelo telefone (16) 3244 3113, Ramal 3138, no horário das 10:00 hs às 16:00 hs; ao término da qual, será fornecido "Atestado de Vistoria", nos moldes do Anexo XIV, que comporá os Documentos de Habilitação. Para agendamento da visita, a interessada deverá indicar o nome de seu representante.

1.3 - A empresa contratada deverá confeccionar placa de identificação do empreendimento, conforme modelo a ser fornecido pela Administração municipal, devendo ser afixada no início dos trabalhos e permanecer durante o período de duração da obra.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, devidamente cadastradas na Prefeitura de Monte Alto ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.1.1 - Empresas que estejam em recuperação judicial poderão participar do presente certame, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.2 – Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

2.2.1 – estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração do Município de Monte Alto;

PROCESSO SA/DL Nº 116/2.020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2.020 - FL 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

2.2.2 – tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitada;

2.2.3 – estiverem reunidas com outras sob a forma de consórcio.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 - Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Monte Alto ou os documentos relacionados na sequência, no original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público do município, e deverá ser protocolados pelos interessados e entregue na Prefeitura de Monte Alto até 3 (três) dias antes da data prevista para a entrega das propostas, de conformidade com o disposto no § 2º, do artigo 22, do vigente Estatuto das Licitações:

A – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

B – registro comercial, no caso de empresa individual;

C – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cédula de Identidade, em se tratando de empresa individual;

D – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

E – Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

F – Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal (incluindo as contribuições sociais), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, válida à data da abertura dos envelopes;

G – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

H – Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data de abertura dos envelopes;

I – Certificado de registro da empresa no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

J – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do certame, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou do responsável técnico, devidamente certificado(s) pelo CREA ou CAU;

K - balanço patrimonial do último exercício, ou balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício;

L – certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

L1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

M - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3.1.1 - Os documentos exigidos para o cadastramento, que não registrarem a sua validade ou vigência, somente serão considerados hábeis se expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias da data de protocolo da petição.

3.2 – A licitante interessada deverá apresentar, juntados ao envelope de habilitação, os seguintes documentos:

3.2.1 - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alto ou os documentos relacionados na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.1;

3.2.2 - Documentação relativa à qualificação técnica operacional ou técnica profissional das licitantes conforme segue:

3.2.2.1 – Para a comprovação da qualificação técnica serão aceitos atestados comprobatórios de capacidade técnico profissional, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou técnico operacional, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado:

3.2.2.1.1 - a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação profissional, nos termos da Súmula nº 23, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são os serviços de: fundação, superestrutura, estrutura metálica e instalação elétrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

3.2.2.1.2 - a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação operacional, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com no mínimo 50% do objeto pretendido, cuja quantidade revela-se razoável, são os serviços de: fundação, superestrutura, estrutura metálica e instalação elétrica.

3.2.3 – Atestado de vistoria fornecida pela Secretaria de Planejamento Urbano da Administração Municipal, conforme Anexo XIV.

3.2.4 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou, balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício, que comprove a boa situação financeira da empresa.

a) Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,20$ (um virgula vinte), indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Ou seja, quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida em curto prazo existem R\$ 1,20 no ativo circulante cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Geral $\geq 1,20$ (um virgula vinte), indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimentos nesse mesmo período. Ou seja quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida a curto e a longo prazos existem R\$ 1,20 no ativo circulante, mais o realizável em longo prazo, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) Índice de Endividamento Geral (IE) $\leq 0,50$ (meio), indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiro. Ou seja, quanto menor, melhor, pois para cada real de seus ativos, R\$ 0,50 estão sendo financiados com recursos alheios, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

3.2.5 – Capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, perfazendo um valor de R\$ 45.547,56 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), devendo a comprovação ser feita na data de apresentação da proposta, admitida à atualização para esta data, através de índices oficiais, para efeito de garantia de adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado.

PROCESSO SA/DL Nº 116/2.020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2.020 - FL 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

3.2.6 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada posteriormente, deverá apresentar a declaração conforme modelo estabelecido no Anexo XVI, deste Edital;

3.2.7 – declaração sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assumindo a obrigação de utilizar na execução do objeto da licitação somente produtos e subprodutos de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008 e em conformidade com do Decreto Municipal nº 2.779, de 20 de abril de 2.010, a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que Comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA”, obrigando-se, inclusive, a juntar à nota fiscal de aquisição das madeiras ou subprodutos florestais, o DOF (Documento de Origem Florestal).

3.3 – Os documentos relacionados no subitem anterior deverão estar encerrados em envelope opaco, com indicação na sua parte frontal, da origem e do número deste processo administrativo, e, ainda, os seguintes dizeres: “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

4 – DA PROPOSTA

4.1 – A proposta comercial deverá ser elaborada em impresso próprio da licitante, conforme em modelo do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, deste Edital, devendo ser preenchido eletronicamente ou a máquina, numa única via, sem emendas ou rasuras, assinada e acondicionada em envelope opaco e indevassável, em cuja parte frontal constarão, além das demais informações exigidas no antecedente item 3.3, os seguintes dizeres: “ENVELOPE Nº 2 –PROPOSTA”.

4.1.1 – O proponente juntará, ainda, à sua proposta:

4.1.1.1 – Cronograma físico-financeiro das obras, observando o prazo limite para sua execução;

4.1.1.2 – Planilha de detalhamento dos componentes do BDI – Base de Despesas Indiretas e dos respectivos percentuais praticados; e

4.1.1.2 – declaração datada e subscrita pelo representante legal da empresa de que tem pleno conhecimento da vedação de reajuste no preço ofertado durante o prazo contratual, das demais condições exigidas para a integral e perfeita execução do objeto licitado, e que concorda com as regras aqui estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

5 – DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

5.1 – A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em atos públicos, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

5.2 – Na sessão pública designada para o local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o preposto da empresa licitante, para que possa em nome dela, manifestar-se, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, credencial específica ou procuração com poderes para receber intimações, interpor recursos administrativos ou desistir de interpô-los, a qual será encartada nos autos do processo.

5.3 – Nas eventuais etapas seguintes, outros representantes poderão ser nomeados pelo concorrente, desde que ofereçam a competente autorização tratada no item anterior.

5.4 – Depois de entregues os envelopes, não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, tampouco na documentação apresentada.

5.5 – O licitante declarado inabilitado ficará impedido de participar da etapa subsequente da licitação, sendo-lhe devolvido o envelope nº 2 “Proposta”, originariamente fechado, após o decurso do prazo recursal.

5.6 – Na hipótese de inabilitação de todos os participantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder consoante faculta o parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, designando-se, através do Diário Oficial do Município, a data da nova sessão de abertura, ou propor a renovação do presente certame, se os termos deste Edital, indicar sumariiedade ou complexidade como fatores relevantes da exclusão geral dos participantes.

5.7 – Serão considerados sumariamente inabilitados os licitantes que omitirem qualquer dos documentos elencados na Cláusula Terceira, deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com a forma exigida;

5.8 – A documentação de cada envelope aberto será exibida, verificada e rubricada por todos os presentes e juntada ao processo.

5.9 – Divulgado o resultado da fase de habilitação na própria sessão de julgamento, e, em havendo a disposição de todos os competidores de renunciar à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações dará seguimento à licitação em reunião ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo legal para recursos, e, somente, depois de decididos será designado dia e

PROCESSO SA/DL Nº 116/2.020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2.020 - FL 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

horário para a abertura dos envelopes nº 2 – PROPOSTA, por comunicado resumido no Diário Oficial do Município.

5.10 – Para agilização da fase de habilitação, os interessados que não se fizerem presentes ou representados na sessão pública inaugural, caso seja de seus interesses, poderão manifestar-se de forma expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, nos termos do inciso I, alínea “a”, do artigo 109, da Lei de regência desta licitação, mediante declaração formal juntada ao “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

5.11 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.14 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.13, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.15 – A análise das propostas comerciais visará o atendimento das condições gerais estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada aquela que apresentar preços unitários incompatíveis com os da planilha de custos ou com os do mercado.

5.16 – Não serão consideradas, para fins de julgamento, a proposta que consignar:

5.16.1 – oferta de vantagem não prevista neste Edital;

5.16.2 - preço ou vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes; e,

5.16.3 – oferta de prazo ou condições de pagamento, diferentemente do fixado no capítulo próprio deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

5.17 – Na ocorrência de desclassificação de todas as propostas em exame, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder igualmente ao disposto no item 5.6, do presente ato convocatório.

5.18 – Será declarada vencedora desta licitação, a proposta que, dentre as classificadas, oferecer o “menor preço total”, da obra em expectativa de contratação.

5.19 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

5.19.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.19.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

5.19.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão;

5.19.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.19.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

5.19.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.19.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 5.19, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora.

6 – DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

6.1 – Adjudicado o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, o vencedor estará, automaticamente, convocado para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do despacho, assine o instrumento contratual pertinente, sob pena de decair do direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

6.1.1 – Para instruir a formalização do ajuste, a adjudicatária deverá apresentar até o prazo fixado no item anterior:

A - procuração pública ou por instrumento particular delegando poderes ao signatário do futuro contrato, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de contrato social;

B – correspondência com a indicação do número da conta corrente e da instituição bancária, para fins dos créditos devidos.

6.2 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia da data inicial.

6.3 – A não aceitação ou negativa ao disposto no antecedente item 6.1, facultará à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, revogar a presente licitação.

6.4 – No ato da assinatura do ajuste contratual, o adjudicatário deverá prestar a garantia para assegurar o cumprimento da sua obrigação, em valor correspondente a 5% (cinco por cento), do total estimativo do contrato.

6.4.1 – A garantia que deverá ser atualizada nas mesmas bases do contrato e com validade coincidente com a deste, poderá ser oferecida por qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994.

6.4.2 – Em se tratando de caução em dinheiro, o valor da restituição, depois de concluído o contrato, compreenderá o depósito original, corrigido monetariamente pela taxa acumulada de rendimentos pagos para aplicações em cadernetas de poupança, e apurada no período correspondente ao do recolhimento da garantia caucionada.

6.4.3 – Ocorrendo prorrogação do ajuste, conforme previsto no subitem 7.1, uma nova garantia deverá ser prestada, em percentual idêntico ao da primeira, desde que aquela tenha sido apresentada em modalidade que requeira renovação, calculado sobre o valor contratual do período aditado.

6.4.4 – Em caso de alteração do objeto pactuado, seja para acréscimo ou supressão, a contratada recolherá garantia proporcional tão somente em relação ao valor aditado, em caso de acréscimo, ou terá restituído o valor correspondente ao percentual reduzido.

6.5 - O futuro contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

6.6 – As incumbências decorrentes do ajuste contratual não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia da Administração Municipal.

6.7 – A minuta do futuro contrato integra o presente Edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a publicação em resumo na Imprensa Oficial do Município.

7 - DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 – O prazo de execução das obras e serviços será de 4 (quatro) meses, contados da data de expedição da Ordem de Execução de Obras, emitida pela Secretaria de Planejamento Urbano, admitida sua prorrogação, desde que ocorra algum motivo superveniente, ou de força maior, devidamente justificado, atuado em processo e enquadrado numa das hipóteses previstas no parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

7.2 - A empresa adjudicatária iniciará a prestação de serviço, objeto da presente licitação, até o 5º (quinto) dia útil contado da assinatura do termo contratual.

7.3 - A Secretaria de Planejamento Urbano da Administração Municipal será a responsável pelo recebimento da obra contratada, devendo providenciar as medições e assinando-as juntamente com a parte contratada.

7.4 – A partir do primeiro dia útil, contado da comunicação da empresa contratada, dando conta da conclusão das obras, o servidor habilitado e responsável pelas obrigações de que trata o item anterior, iniciará os exames e testes com vistas a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, do competente Termo de Recebimento Definitivo, igualmente assinado pelas duas partes.

7.5 – Na confirmação de defeitos ou desconformidade das obras em relação às características exigidas nos projetos, o evento será imediatamente comunicado à contratada que terá acesso aos laudos e ou documentos produzidos pelo responsável da verificação, para pronunciar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

7.6 - Durante a vigência do presente termo, a empresa contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos do valor contratual serão processados em quatro parcelas, liberadas no 10º (décimo) dia útil, contado a partir de cada medição, devidamente atestada na forma prevista no item 7.3 deste Edital.

PROCESSO SA/DL Nº 116/2.020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2.020 - FL 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

8.1.2 – O pagamento pela prestação de serviço, objeto desta licitação, fica condicionado à entrega do relatório de medição, pela empresa contratada, que deverá estar obrigatoriamente acompanhado do respectivo laudo de vistoria da Secretaria de Planejamento Urbano, aprovando a regularidade da execução.

8.2 – O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada, obrigatoriamente, pelo contratado, conforme dispõe a letra “B”, do subitem 6.1.1, deste Edital.

8.3 – O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 8.1, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea “d”, e 36, inciso IV, da Lei de Licitações.

8.4 - Para se habilitar convenientemente ao pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

9 – DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1 – Durante o prazo vigencial da avença firmada, o preço total para a execução das obras permanecerá inalterado, não podendo ser invocado qualquer dúvida ou hipótese para a modificação ou alteração do valor proposto.

9.2 – A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos atos da Administração ou da Comissão Permanente de Licitações caberão, conforme o caso, os recursos previstos no artigo 109, da lei normativa de licitações e contratos.

10.2 – A interposição do eventual recurso administrativo deverá ser feito por petição dirigida à autoridade que praticou o ato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.

10.2.1 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência oferecida no Diário Oficial do Município.

10.3 – Não será conhecido recurso que vise a concessão de benefício inviável ou não apto a corrigir a lesão ao interesse do particular.

PROCESSO SA/DL Nº 116/2.020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2.020 - FL 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

10.4 – Produzirá efeito suspensivo quando o recurso se voltar contra a habilitação ou inabilitação ou, ainda, contra o julgamento da proposta do licitante recorrente.

11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato administrativo derivado da presente licitação, poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

11.1.1 – A rescisão unilateral decorrente das hipóteses previstas nos incisos I, II, V e VII, do citado dispositivo, não dispensa a aplicação de outras sanções cabíveis e legais.

11.2 – O inadimplemento, por parte da Administração, quanto aos seus deveres impostos pela legislação e pelo contrato, autorizará o contratado a pleitear a rescisão, com direito à indenização por eventuais danos ou perdas sofridas e devidamente comprovadas.

12 – DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS

12.1 – O licitante que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal nº 1624, de 26 de junho de 2001, que integra o presente Edital.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 – O interessado em participar da presente licitação, poderá questionar os termos deste Edital, desde que o faça, formal e tempestivamente, até o 2º (segundo) dia útil antecedente à reunião pública da primeira etapa de abertura dos envelopes, diretamente no Departamento de Licitação ou através do correio eletrônico licita@montealto.sp.gov.br.

13.2 – A declaração a que alude o inciso I, do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, deste Edital, não retira do interessado, o direito da impugnação, tampouco da participação no certame.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas com a execução do contrato derivado desta licitação, serão suportadas, no presente exercício, com os recursos financeiros próprios alocados nas seguintes classificações orçamentárias:

02.06.02.00.12.361.0016.2.031.4.4.90.51.00

Ficha nº 242



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a Administração Municipal poderá, em qualquer fase desta licitação, revogá-la ou anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização.

15.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por ele apresentados na licitação.

15.3 – Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre a execução das obrigações objeto da TOMADA DE PREÇOS aberta, serão solucionados e resolvidos pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano.

15.4 – Demais esclarecimentos a respeito deste Edital, deverão ser solicitados, pessoalmente, nos dias de expediente, das 10:00 às 16:00 horas, no Departamento de Licitações, sala 30, com endereço indicado no preâmbulo.

Monte Alto, 3 de setembro de 2.020.

João Paulo de Camargo Victório Rodrigues
Prefeito

Extraído resumo para publicação de conformidade com o disposto nos incisos I e II, do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada posteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2.020

PROC. SA/DL Nº ___/2.020

OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de obra de construção de quadra poliesportiva coberta na EMEB Thyrso Jorge dos Santos Galasso.

Instruções:

1. A **Planilha / Proposta** constante deste Anexo **deve ser utilizada** pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios, e será considerada, para todos os efeitos, como sua **proposta**. Depois de assinada, será colocada no **Envelope Proposta**.

2. A parte sombreada corresponde às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar sua cotação.

Apresentamos nossa proposta de preços para a contratação de empresa para os serviços a seguir relacionados, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO OFERTADO (Incluindo o B.D.I.)	SUBTOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal	m ²	10,00		
1.2	Tapume de chapa de madeira compensada, espessura 6mm e h= 2,20m	m ²	48,40		
1.3	Entrada de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	un	1,00		
1.4	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00		
1.5	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra, inclusive instalação e aparelhos	m ²	2,52		
1.6	Locação de container tipo depósito	unxmês	4,00		
1.7	Locação da obra (execução de gabarito)	m ²	523,32		
1.8	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	m ²	792,00		
Subtotal					
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES				
2.1	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h= 2,0m	m ³	76,99		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

2.2	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h= 2,0m (Viga baldrame mureta)	m ³	4,50		
2.3	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	27,87		
2.4	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m ³	15,80		
				Subtotal	
3	FUNDAÇÕES				
3.1	CONCRETO ARMADO - BLOCOS				
3.1.1	Estaca escavada mecanicamente com 25 cm de diametro, sem armação	m	63,00		
3.1.2	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t (mureta)	m	43,20		
3.1.3	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação (mureta)	kg	67,00		
3.1.4	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m ²	11,81		
3.1.5	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m ²	43,52		
3.1.6	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	173,55		
3.1.7	Armação de aço CA-60 Ø 5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	115,55		
3.1.8	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	8,64		
3.2	CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES				
3.2.1	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m ²	16,06		
3.2.2	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m ²	94,20		
3.2.3	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	177,09		
3.2.4	Armação de aço CA-60 Ø 5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	76,27		
3.2.5	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	7,54		
				Subtotal	
4	SUPERESTRUTURA, ALVENARIA E CANALETA DE DRENAGEM				
4.1	CONCRETO ARMADO - REVESTIMENTO DOS PILARES E QUADRA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

4.1.1	Montagem e desmontagem de forma, madeira compensada com reaproveitamento	m ²	30,60		
4.1.2	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m ³	5,40		
4.1.3	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	600,00		
4.1.4	Lastro de pedra britada	m ³	18,00		
4.1.5	Lona plástica	m ²	625,25		
4.1.6	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento (Piso)	m ³	60,00		
4.1.7	Cura química de concreto à base de película emulsionada	m ²	600,00		
4.1.8	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	Kg	61,00		
4.1.9	Armadura em tela soldada de aço	Kg	660,00		
4.1.10	Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno	m	500,00		
4.1.11	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	500,00		
4.1.12	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m ²	600,00		
4.2	ESTRUTURA METÁLICA				
4.2.1	Estrutura metálica para colunas, altura variável	kg	3.200,77		
4.2.2	Estrutura metálica em arco; vão de 16,70m	m ²	622,47		
4.3	ALVENARIA E CANALETA DE DRENAGEM				
4.3.1	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 x 19 x 39 cm - classe C	m ²	64,80		
4.3.2	Chapisco com branco	m ²	151,20		
4.3.3	Emboço comum	m ²	151,20		
4.3.4	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	m ²	151,20		
4.3.5	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	m ³	1,50		
4.3.6	Caixa em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	Unidade	2,00		
4.3.7	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm	m	5,00		
				Subtotal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

5	SISTEMAS DE COBERTURA				
5.1	Telha metálica ondulada pré pintada na cor branca, espessura 0,5mm (cobertura em arco)	m ²	652,20		
5.2	Telha metálica ondulada pré pintada na cor branca, espessura 0,5mm (fechamento lateral)	m ²	222,14		
5.3	Telha metálica ondulada acabamento natural, espessura 0,5mm (fechamento lateral)	m ²	157,30		
5.4	Telha ondulada translúcida de fibra vidro, incluso acessórios para fixação	m ²	51,87		
5.5	Calha em chapa metálica nº 24, desenvolvimento de 50cm	m	64,32		
				Subtotal	
6	IMPERMEABILIZAÇÃO				
6.1	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações (vigas baldramas)	m ²	137,72		
				Subtotal	
7	PINTURAS E ACABAMENTOS				
7.1	Pintura prime epóxi para estrutura de concreto, 2 demãos	m ²	61,20		
7.2	Pintura prime epóxi para estrutura metálica, 2 demãos	m ²	298,67		
7.3	Pintura esmalte para estrutura metálica, 2 demãos	m ²	298,67		
7.4	Pintura esmalte para telhamento metálico com fundo anticorrosivo, 2 demãos	m ²	874,34		
7.5	Acrílico para quadras e pisos cimentados (quadra)	m ²	600,00		
7.6	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	m	242,00		
				Subtotal	
8	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				
8.1	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC				
8.1.1	Tubo de PVC Ø150mm	m	22,00		
8.1.2	Joelho 90 - 150mm	un	12,00		
8.2	ACESSÓRIOS				
8.2.1	Ralo seco em ferro fundido, 100 x 165 x 50 mm, com grelha metálica saída vertical	un	4,00		
				Subtotal	
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

9.1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO				
9.1.1	Quadro de distribuição de energia para 12 disjuntores	un	1,00		
9.1.2	Quadro de medição padrão popular	un	1,00		
9.1.3	Disjuntor termomagnético monopolar 10A	un	1,00		
9.1.4	Disjuntor termomagnético monopolar 20A	un	5,00		
9.1.5	Disjuntor termomagnético tripolar 25A	un	2,00		
9.1.6	Dispositivo diferencial residual 25A	un	1,00		
9.1.7	Dispositivo de proteção contra surtos de tensão 40kA/350V	un	2,00		
9.2	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS				
9.2.1	Eletroduto de aço galvanizado Ø 25mm, inclusive conexões	m	70,00		
9.2.2	Eletroduto de aço galvanizado Ø 40mm, inclusive conexões	m	10,00		
9.2.3	Condutele em alumínio tipo LB de ¾", inclusive acessórios	un	5,00		
9.2.4	Condutele em alumínio tipo TA de ¾", inclusive acessórios	un	4,00		
9.2.5	Condutele em alumínio tipo XA de ¾", inclusive acessórios	un	1,00		
9.2.6	Abraçadeira metálica tipo D de ¾"	un	40,00		
9.2.7	Abraçadeira metálica tipo D de 1"	un	4,00		
9.2.8	Abraçadeira de ferro modular tipo dupla tipo U	un	2,00		
9.2.9	Luva de aço galvanizado ¾"	un	10,00		
9.2.10	Luva de aço galvanizado 1"	un	2,00		
9.3	CABOS E FIOS CONDUTORES				
9.3.1	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm ²	m	3,00		
9.3.2	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm ²	m	280,00		
9.4	ILUMINAÇÃO E TOMADAS				
9.4.1	Tomada universal, 20A, cor branca, completa	un	1,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

9.4.2	PROJETOR EM ALUMÍNIO POLIDO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO E DIFUSOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO TRANSPARENTE DIÂMETRO = 40CM PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W C/ REATOR E IGNITOR	un	20,00		
				Subtotal	
10	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)				
10.1	Haste tipo cooperweld 5/8" x 2,40m	un	5,00		
10.2	Caixa de equalização de potências de embutir	un	1,00		
10.3	Cabo de cobre nu 35mm ²	m	17,50		
10.4	Cabo de cobre nu 50mm ²	m	110,00		
10.5	Eletroduto de PVC rígido Ø 50mm	m	19,00		
10.6	Escavação de vala para aterramento	m ³	16,50		
10.7	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m ³	16,50		
10.8	Caixa de inspeção com tampa em PVC, Ø 230mm x 250mm	un	5,00		
10.9	Conector de bronze para 2 cabos 5/8" TEL-580	un	5,00		
10.10	Conector mini-gar em bronze estanhado	un	5,00		
10.11	Terminal ou conector de pressão - para cabo 35mm ²	un	5,00		
				Subtotal	
11	SERVIÇOS FINAIS				
11.1	Limpeza de obra	m ²	523,32		
				Subtotal	
VALOR TOTAL OFERTADO					
Valor total ofertado (por extenso)					

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura do envelope proposta.

II – Declaramos que o **VALOR DE CADA ITEM E TOTAL DA PROPOSTA** são irrevogáveis, e nele estão incluídos:

a) B.D.I.

PROCESSO SA/DL Nº 116/2.020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2.020 - FL 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

- b) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- c) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- d) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital de Tomada de Preços nº 20/2.020** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

_____, ____ de _____ de 2.020.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Nome completo do responsável pela assinatura de contrato:

NOME:	Cargo:
	CPF:
	RG:

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

**PROCESSO SA/DL N° 116/2.020
TOMADA DE PREÇOS N° 20/2.020**

**OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA EMEB.
PROFESSOR THYRSO JORGE DOS SANTOS GALASSO.**

**LOCAL: RUA CASTRO ALVES N° 580, JARDIM PRIMAVERA, MONTE ALTO
– SP.**

ÁREA DE COBERTURA DA QUADRA: 622,08 m²;

ÁREA DA QUADRA POLIESPORTIVA: 600,00 m²

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia especializada na construção de obras, com fornecimento de materiais e mão de obra.

2. JUSTIFICATIVA DA OBRA:

As adequações são referentes à construção de quadra poliesportiva coberta para proporcionar atividades físicas e lazer aos alunos da EMEB. PROFESSOR THIRSO JORGE DOS SANTOS GALASSO, localizada no município de Monte Alto – SP.

3. REGIME DE EXECUÇÃO:

A solução escolhida deverá ser a de “Empreitada por Preço Global” de acordo com a Lei 8.666 atualizada pela Lei 8.883 e pela Lei 9.648/98 em razão da impossibilidade da Administração em executá-la diretamente.

4. EXECUÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO:

4.1. Projetos:

4.2. Levantamento Quantitativo e Memorial Descritivo.

4.3. Fiscalização dos serviços, e todos os materiais a serem empregado na obra, através de profissional habilitado que acompanhará a obra e lavrará o respectivo “Termo de Verificação – Aceitação da Obra” no prazo de 15 (quinze) dias da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

4.4. - Trinta dias após o termo de início, ou a assinatura do contrato, será feita a 1º medição de acordo com os serviços executados, e assim sucessivamente a cada 30 (trinta) dias nova medição.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- 5.1. Executar a obra de acordo com os Projetos e Memorial Descritivo, e relação de materiais, e seguir rigorosamente o cronograma físico e financeiro.
- 5.2. Responder pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.
- 5.3. Aplicar na obra material de primeira qualidade, submetendo-o previamente à aprovação da fiscalização.
- 5.4. Apresentar os respectivos comprovantes de regularização da obra junto ao INSS e Prefeitura, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART – CREA).
- 5.5. Enviar junto com as Notas Fiscais das medições, os comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, relativos ao mês anterior, dos funcionários da obra.
- 5.6. Entregar a obra definitivamente, no prazo máximo de 90 dias (noventa dias), contados do seu início e apresentar a CND (Certidão Negativa de Débito) para recebimento da parcela final.
- 5.7. As medições serão mensais, sendo que a primeira não deverá passar de 40 % (quarenta por cento) do valor total da obra, procurar seguir o cronograma físico e financeiro.
- 5.8. Os serviços extras deverão antes ser autorizados pelo corpo técnico da Secretaria de Planejamento.
- 5.9. Nenhum serviço deverá ser alterado sem o consentimento desta Secretaria, ou seja, autorização por escrito.

6.0 – CUSTO

O custo estimado para a obra é de R\$ 455.475,68 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

7.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser executada no máximo em 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato e do termo de início emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alto SP, salvo se houver algum motivo justo para o atraso da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO

**PROCESSO SA/DL Nº 116/2.020
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2.020**

**OBRA: QUADRA POLIESPORTIVA
EMEB PROFESSOR THYRSO JORGE DOS SANTOS GALASSO
LOCAL: RUA CASTRO ALVES, 580, JARDIM PRIMAVERA, MONTE ALTO - SP**

Atividades:

2.2 - Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h= 2,0m (Viga baldrame mureta)

Volume de escavação: $(0,20 \times 0,20 \times 108,00) = 4,50 \text{ m}^3$

3.1.2 - Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t (mureta)

Comprimento: $(36,00 \times 1,20) = 43,20$ metros

Obs. A ferragem deverá ficar com 0,60 metros embutida na estaca e 0,60 metros de arranque que funcionará como pilar da mureta.

3.1.3 - Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação (mureta)

Comprimento: 108,00 metros

Obs.: Cinta de amarração.

4.1.3 - Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal

Área: $(20,00 \times 30,00) = 600,00 \text{ m}^2$

Obs.: Compactação da área que será construída a quadra poliesportiva.

4.1.4 - Lastro de pedra britada

Volume: $(600,00 \times 0,03) = 18,00 \text{ m}^3$

4.1.5 - Lona plástica

Área: $(30,50 \times 20,50) = 625,25 \text{ m}^2$

Obs.: Material deverá ser colocado sobre a camada de brita para reduzir a perda de água do concreto para o solo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

4.1.6 - Concreto Bombeado $f_{ck} = 25\text{MPa}$; incluindo preparo, lançamento e adensamento (Piso).

4.1.7 - Cura química de concreto à base de película emulsionada

Área: 600,00 m² (quadra poliesportiva)

4.1.8 - Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_{yk} = 500\text{ Mpa}$

Peso: 61,00 Kg

Obs.: Barras para as juntas de dilatação estrutural. Serão posicionadas com espaçamento de 40 cm entre barras na longitudinal e transversal principal. As barras terão comprimento de 50 cm e terão bitola de ½ polegada.

4.1.9 - Armadura em tela soldada de aço

Área: 660,00 m²

Obs.: Tela Q92 deverá ser posicionada a uma altura de 6,00 cm no concreto.

4.1.10 - Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno.

Comprimento: 500,00 metros

Obs.: Espaçamento de três metros entre juntas transversais e longitudinais.

4.1.11 - Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos

Comprimento: 500,00 metros

Obs.: Espaçamento de três metros entre juntas transversais e longitudinais.

4.1.12 - Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície

Área: 600,00 m²

4.3.1 - Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 x 19 x 39 cm - classe C

Área: 64,80 m²

Obs.: Mureta no entorno da quadra com 60,00 cm de altura.

4.3.2 - Chapisco com branco – (mureta)

Área: 151,20 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

4.3.3 - Emboço comum – (mureta)

Área: 151,20 m²

4.3.4 - Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo – (mureta)

Área: 151,20 m²

4.3.5 - Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 Mpa

Volume: 1,50 m³

Obs.: Esse sistema de drenagem deverá ser construído adjunto a mureta para drenar as águas do talude existente.

4.3.6 - Caixa em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm

Quantidade: 2,00 unidades

Obs.: Serão utilizadas para receber as águas dos sarjetões.

4.3.7 - Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm

Quantidade: 5,00 metros

Obs.: Será instalado nas caixas de passagens de águas pluviais.

7.5 - Acrílico para quadras e pisos cimentados (quadra)

Área: 600,00 metros

Obs.: Pintura da quadra poliesportiva

7.6 - Tinta acrílica para faixas demarcatórias

Comprimento: 550,00 metros

Obs.: Linhas demarcatórias para as modalidades esportivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO COBERTURA

(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

ANEXO V - PLANILHA DE ORÇAMENTO

PROCESSO SA/DL Nº 116/2.020
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2.020

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/1	SINAPI	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal	m ²	10,00	486,71	586,63	5.866,32
1.2	74220/1	SINAPI	Tapume de chapa de madeira compensada, espessura 6mm e h= 2,20m	m ²	48,40	63,47	76,50	3.702,62
1.3	C2850	SEINFRA	Entrada de energia elétrica aérea monofásica 50A com poste de concreto; inclusive cabeamento, caixa de proteção para medidor e aterramento	un	1,00	1.585,06	1.910,47	1.910,47
1.4	73658	SINAPI	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	568,32	685,00	685,00
1.5	93212	SINAPI	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra, inclusive instalação e aparelhos	m ²	2,52	669,03	806,38	2.032,08
1.6	02.02.150	CPOS	Locação de container tipo depósito	unxmês	4,00	527,32	635,58	2.542,32
1.7	C1630	SEINFRA	Locação da obra (execução de gabarito)	m ²	523,32	5,28	6,36	3.330,40
1.8	73859/2	SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	m ²	792,00	1,44	1,74	1.374,62
Subtotal								21.443,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

2			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES					
2.1	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h= 2,0m	m ³	76,99	71,22	85,84	6.608,93
2.2	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h= 2,0m (Viga baldrame mureta)	m ³	4,50	71,22	85,84	386,29
2.3	94098	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	27,87	5,95	7,17	199,87
2.4	93382	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m ³	15,80	27,77	33,47	528,84
					Subtotal			7.723,94
3			FUNDAÇÕES					
3.1			CONCRETO ARMADO - BLOCOS					
3.1.1	98228	SINAPI	Estaca escavada mecanicamente com 25 cm de diametro, sem armação	m	63,00	48,86	58,89	3.710,13
3.1.2	12.05.020	CPOS	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t (mureta)	m	43,20	36,89	44,46	1.920,82
3.1.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação (mureta)	kg	67,00	36,89	44,46	2.979,06
3.1.4	96619	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m ²	11,81	20,85	25,13	296,79
3.1.5	96535	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m ²	43,52	102,20	123,18	5.360,87
3.1.6	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	173,55	7,35	8,86	1.537,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

3.1.7	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	115,55	10,96	13,21	1.526,43	
3.1.8	96558	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	8,64	353,18	425,69	3.677,94	
3.2			CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAMES					-	
3.2.1	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	16,06	19,81	23,88	383,46	
3.2.2	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	94,20	49,26	59,37	5.592,94	
3.2.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	177,09	8,54	10,29	1.822,83	
3.2.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	76,27	10,96	13,21	1.007,53	
3.2.5	96557	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	7,54	349,76	421,57	3.178,61	
Subtotal									32.994,89
4			SUPERESTRUTURA, ALVENARIA E CANALETA DE DRENAGEM						
4.1			CONCRETO ARMADO - REVESTIMENTO DOS PILARES E QUADRA						
4.1.1	92422	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma, madeira compensada com reaproveitamento	m²	30,60	51,30	61,83	1.892,06	
4.1.2	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	5,40	338,07	407,48	2.200,37	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

4.1.3	54.01.010	CPOS	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m ²	600,00	2,05	2,47	1.482,52
4.1.4	11.18.040	CPOS	Lastro de pedra britada	m ³	18,00	112,01	135,01	2.430,10
4.1.5	11.18.060	CPOS	Lona plástica	m ²	625,25	1,59	1,92	1.198,25
4.1.6	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento (Piso)	m ³	60,00	338,07	407,48	24.448,55
4.1.7	11.20.030	CPOS	Cura química de concreto à base de película emulsionada	m ²	600,00	4,70	5,66	3.398,95
4.1.8	10.01.040	CPOS	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	Kg	61,00	6,34	7,64	466,14
4.1.9	10.02.020	CPOS	Armadura em tela soldada de aço	Kg	660,00	7,36	8,87	5.854,87
4.1.10	32.07.090	CPOS	Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno	m	500,00	6,14	7,40	3.700,27
4.1.11	11.20.050	CPOS	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	500,00	13,08	15,77	7.882,66
4.1.12	11.16.220	CPOS	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m ²	600,00	11,53	13,90	8.338,27
4.2			ESTRUTURA METÁLICA					
4.2.1	15.03.030	CPOS	Estrutura metálica para colunas, altura variável	kg	3.200,77	14,34	17,28	55.322,12
4.2.2	C1326	SEINFRA	Estrutura metálica em arco; vão de 16,70m	m ²	622,47	104,81	126,33	78.635,07
4.3			ALVENARIA E CANALETA DE DRENAGEM					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

4.3.1	14.10.121	CPOS	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 x 19 x 39 cm - classe C	m ²	64,80	59,44	71,64	4.642,47
4.3.2	17.02.040	CPOS	Chapisco com branco	m ²	151,20	7,70	9,28	1.403,26
4.3.3	17.02.120	CPOS	Emboço comum	m ²	151,20	15,14	18,25	2.759,13
4.3.4	33.10.041	CPOS	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	m ²	151,20	22,43	27,03	4.087,67
4.3.5	54.06.160	CPOS	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 MPa	m ³	1,50	478,46	576,69	865,03
4.3.6	49.03.020	CPOS	Caixa em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	Unidade	2,00	221,85	267,40	534,79
4.3.7	46.02.070	CPOS	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm	m	5,00	52,46	63,23	316,15
Subtotal								211.858,68
5			SISTEMAS DE COBERTURA					
5.1	16.12.020	CPOS	Telha metálica ondulada pré pintada na cor branca, espessura 0,5mm (cobertura em arco)	m ²	652,20	70,95	85,52	55.773,56
5.2	16.12.020	CPOS	Telha metálica ondulada pré pintada na cor branca, espessura 0,5mm (fechamento lateral)	m ²	222,14	70,95	85,52	18.996,53
5.3	16.12.020	CPOS	Telha metálica ondulada acabamento natural, espssura 0,5mm (fechamento lateral)	m ²	157,30	70,95	85,52	13.451,67
5.4	94449	SINAPI	Telha ondulada translúcida de fibra vidro, incluso acessórios para fixação	m ²	51,87	42,61	51,36	2.663,93
5.5	94228	SINAPI	Calha em chapa metálica nº 24, desenvolvimento de 50cm	m	64,32	56,07	67,58	4.346,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

				Subtotal				95.232,51
6			IMPERMEABILIZAÇÃO					
6.1	74106/1	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações (vigas baldrames)	m ²	137,72	9,78	11,79	1.623,42
				Subtotal				1.623,42
7			PINTURAS E ACABAMENTOS					
7.1	79460	SINAPI	Pintura prime epóxi para estrutura de concreto, 2 demãos	m ²	61,20	49,58	59,76	3.657,24
7.2	C2040	SEINFRA	Pintura prime epóxi para estrutura metálica, 2 demãos	m ²	298,67	10,25	12,35	3.689,87
7.3	100742	SINAPI	Pintura esmalte para estrutura metálica, 2 demãos	m ²	298,67	20,61	24,84	7.419,33
7.4	100722	SINAPI	Pintura esmalte para telhamento metálico com fundo anticorrosivo, 2 demãos	m ²	874,34	20,42	24,61	21.519,45
7.5	33.06.020	CPOS	Acrílico para quadras e pisos cimentados (quadra)	m ²	600,00	16,26	19,60	11.758,91
7.6	33.09.021	CPOS	Tinta acrílica para faixas demarcatórias	m	242,00	2,72	3,28	793,38
				Subtotal				48.838,17
8			DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
8.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC					
8.1.1	89849	SINAPI	Tubo de PVC Ø150mm	m	22,00	45,39	54,71	1.203,59
8.1.2	89744	SINAPI	Joelho 90 - 150mm	un	12,00	7,14	8,61	103,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

8.2			ACESSÓRIOS					-
8.2.1	49.05.020	CPOS 179	Ralo seco em ferro fundido, 100 x 165 x 50 mm, com grelha metálica saída vertical	un	4,00	114,14	137,57	550,29
Subtotal								1.857,15
9			INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V					
9.1			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO					
9.1.1	83463	SINAPI	Quadro de distribuição de energia para 12 disjuntores	un	1,00	290,08	349,63	349,63
9.1.2	C3579	SEINFRA	Quadro de medição padrão popular	un	1,00	77,39	93,28	93,28
9.1.3	74130/1	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 10A	un	1,00	10,92	13,16	13,16
9.1.4	74130/1	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 20A	un	5,00	10,92	13,16	65,81
9.1.5	74130/4	SINAPI	Disjuntor termomagnético tripolar 25A	un	2,00	70,24	84,66	169,32
9.1.6	C4530	SEINFRA	Dispositivo diferencial residual 25A	un	1,00	138,98	167,51	167,51
9.1.7	C4562	SEINFRA	Dispositivo de proteção contra surtos de tensão 40kA/350V	un	2,00	119,10	143,55	287,10
9.2			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					-
9.2.1	95746	SINAPI	Eletroduto de aço galvanizado Ø 25mm, inclusive conexões	m	70,00	21,25	25,61	1.792,88
9.2.2	95748	SINAPI	Eletroduto de aço galvanizado Ø 40mm, inclusive conexões	m	10,00	37,88	45,66	456,57
9.2.3	95811	SINAPI	Condutele em alumínio tipo LB de ¾", inclusive acessórios	un	5,00	11,76	14,17	70,87
9.2.4	95814	SINAPI	Condutele em alumínio tipo TA de ¾", inclusive acessórios	un	4,00	14,53	17,51	70,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

9.2.5	95817	SINAPI	Condulete em alumínio tipo XA de ¾", inclusive acessórios	un	1,00	27,91	33,64	33,64
9.2.6	C0466	SEINFRA	Abraçadeira metálica tipo D de ¾"	un	40,00	5,28	6,36	254,56
9.2.7	C0466	SEINFRA	Abraçadeira metálica tipo D de 1"	un	4,00	5,28	6,36	25,46
9.2.8	92695	SINAPI	Abraçadeira de ferro modular tipo dupla tipo U	un	2,00	17,27	20,82	41,63
9.2.9	92695	SINAPI	Luva de aço galvanizado ¾"	un	10,00	17,27	20,82	208,16
9.2.10	92662	SINAPI	Luva de aço galvanizado 1"	un	2,00	28,48	34,33	68,65
9.3			CABOS E FIOS CONDUTORES					-
9.3.1	91926	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm ²	m	3,00	2,58	3,11	9,33
9.3.2	91928	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm ²	m	280,00	4,05	4,88	1.366,81
9.4			ILUMINAÇÃO E TOMADAS					-
9.4.1	91997	SINAPI	Tomada universal, 20A, cor branca, completa	un	1,00	27,57	33,23	33,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

9.4.2	C4115	CPU	PROJETOR EM ALUMÍNIO POLIDO COM REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO E DIFUSOR EM VIDRO PLANO TEMPERADO TRANSPARENTE DIÂMETRO = 40CM PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W C/ REATOR E IGNITOR	un	20,00	696,68	839,71	16.794,17	
Subtotal									22.371,83
10			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)						
10.1	96985	SINAPI	Haste tipo cooperweld 5/8" x 2,40m	un	5,00	53,62	64,63	323,14	
10.2	42.05.370	CPOS	Caixa de equalização de potências de embutir	un	1,00	421,17	507,64	507,64	
10.3	96973	SINAPI	Cabo de cobre nu 35mm ²	m	17,50	37,42	45,10	789,29	
10.4	96974	SINAPI	Cabo de cobre nu 50mm ²	m	110,00	46,56	56,12	6.173,06	
10.5	93008	SINAPI	Eletroduto de PVC rígido Ø 50mm	m	19,00	9,85	11,87	225,57	
10.6	93358	SINAPI	Escavação de vala para aterramento	m ³	16,50	71,32	85,96	1.418,37	
10.7	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m ³	16,50	27,77	33,47	552,27	
10.8	98111	SINAPI	Caixa de inspeção com tampa em PVC, Ø 230mm x 250mm	un	5,00	21,32	25,70	128,48	
10.9	C2457	SEINFRA	Conector de bronze para 2 cabos 5/8" TEL-580	un	5,00	14,98	18,06	90,28	
10.10	98463	SINAPI	Conector mini-gar em bronze estanhado	un	5,00	22,46	27,07	135,36	
10.11	C2457	SEINFRA	Terminal ou conector de pressao - para cabo 35mm2	un	5,00	14,98	18,06	90,28	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

					Subtotal			10.433,75
11			SERVIÇOS FINAIS					
11.1	99803	SINAPI	Limpeza de obra	m ²	523,32	1,74	2,10	1.097,52
					Subtotal			1.097,52
					Valor TOTAL com BDI			455.475,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

ANEXO VI CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROCESSO SA/DL Nº 116/2.020
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2.020

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			100%			
2	MOVIMENTO DE TERRAS			100%			
3	FUNDAÇÕES			60%	40%		
4	SUPERESTRUTURA				60%	40%	
5	SISTEMAS DE COBERTURA				70%	30%	
6	IMPERMEABILIZAÇÃO			100%			
7	PINTURA						100%
8	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				20%	40%	40%
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (110V/220V)				20%	20%	60%
10	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)			40%	30%	30%	
11	SERVIÇOS FINAIS						100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

ANEXO VII

PROJETO ARQUITETÔNICO

(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

ANEXO VIII

PROJETO ESTRUTURAL FUNDAÇÃO

(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)

PROCESSO SA/DL Nº 116/2.020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2.020 - FL 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

ANEXO IX

PROJETO ESTRUTURAL

(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

ANEXO X

PROJETO ELÉTRICO

(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

ANEXO XI

PROJETO SPDA

(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

ANEXO XII

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO COMPOSIÇÃO B.D.I

Grupo	A	Despesas indiretas	
	A.1	Administração central	4,00%
	A.2	Garantia	0,80%
	A.3	Outros	1,27%
Total do grupo A			6,07%
Grupo	B	Bonificação	
	B.1	Lucro	6,50%
Total do grupo B			6,50%
Grupo	C	Impostos	
	C.1	PIS	0,65%
	C.2	COFINS	3,00%
	C.3	ISSQN	2,00%
Total do grupo C			5,65%
Grupo	D	Despesas Financeiras (F)	
	D.1	Despesas Financeiras	0,59%
Total do grupo D			0,59%
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
$\text{BDI} = \text{BDI} (\%) = \frac{(1+A) \times (1+F) \times (1+B) \times (1+R) - 1}{(1-I)} \times 100$			20,53%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

ANEXO XIV – ATESTADO DE VISTORIA

_____, **Engenheiro** da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e para os fins do disposto no subitem _____, da cláusula _____, do Edital nº ____/2.020, da _____ nº ____/2.020,

ATESTA, para o atendimento de requisito de habilitação na Tomada de Preços nº ____/2.020, instaurada pelo Processo de Licitação SA/DL nº ____/2.020, que, na presente data, o senhor _____, representante legal/responsável técnico da empresa _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, visitou o local onde será executada _____, oportunidade em que a Administração municipal de Monte Alto transmitiu-lhe todas as informações e demais condições exigidas para o perfeito desempenho das obrigações relacionadas com o objeto da presente licitação pública.

Monte Alto, _____ de _____ de 2.020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

ANEXO XV - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2.020

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE

_____.

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390, inscrito no CNPJ sob n.º 51.816.247/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES**, portador do CPF nº _____ e RG _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa “_____”, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____, nº ____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF _____ e RG _____, daqui por diante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a executar, em regime de empreitada por preço global, _____, com fornecimento de material e mão-de-obra, tudo conforme projeto e demais especificações integrantes do processo em referência.

1.2 - O serviço deverá ser executado de acordo com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, observados todos os elementos e informações constantes dos Anexos do Edital precedente, como: projeto básico e executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, o cronograma físico-financeiro, o memorial descrito, bem como as demais especificações complementares e as normas de execução pertinentes às licitações e os contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

2.1 - A Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE** será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço contratado.

2.2 - A Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE** será a responsável pelo recebimento do serviço contratado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

devendo providenciar o competente termo e assinado juntamente com a parte contratada, com o poder de receber ou rejeitar a prestação defeituosa.

2.3 - Cada uma das partes deste contrato nomeará representante para dirimir dúvidas e encaminhar as questões relativas à sua perfeita execução.

2.4 – A **CONTRATADA** deverá permitir, assegurar e facilitar a atuação de agentes do _____, por intermédio da _____, juntamente com o engenheiro da Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**, para fins do cumprimento de todas as diretrizes, normas e procedimentos do _____.

2.5 - Todos os materiais a serem empregados pela **CONTRATADA** deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**, que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

2.6 - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da empresa contratada.

2.7 - A **CONTRATADA** deverá fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

3.1 - Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor global de R\$-_____ (_____), e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2 - Estão computados no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Fica estabelecido que o pagamento do valor contratual, será processado em ___ parcelas, liberadas no ___^o (_____) dia útil, contado

PROCESSO SA/DL Nº 116/2.020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2.020 - FL 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

a partir da de cada medição, devidamente atestada pela Secretaria de Planejamento Urbano do **CONTRATANTE**;

4.2 - Durante o prazo vigência do contrato que será celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto.

4.3 – O pagamento será processado mediante ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

4.4 - O pagamento decorrente deste ajuste estará condicionado, sempre, à aprovação do Secretário de Finanças e Orçamento do **CONTRATANTE** e ao atendimento rigoroso do disposto na retro Cláusula Segunda.

4.5 - Para os fins desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade do **CONTRATANTE** nota fiscal ou fatura correspondente, acompanhada do termo de que trata o subitem **2.2**, da cláusula segunda.

4.6 - Para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 – No prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato, a prestação de serviço, objeto contratado, será, obrigatoriamente, iniciada, devendo a **CONTRATADA**, na oportunidade, assinar termo específico de que trata a letra “A”, Capítulo VII, da Ordem de Serviço nº 01, de 26 de novembro de 2001.

5.2 - A conclusão da obra, em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de ____ (_____) mês, em conformidade com o cronograma físico financeiro.

5.3 - Face aos procedimentos de liberação do serviço e dos recursos financeiros para custeá-la, a vigência deste termo corresponde ao período de _____ meses.

5.4 - Somente com expressa concordância do **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

5.5 - A **CONTRATADA** oferecerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura deste contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** - e cópia do recibo correspondente para figurar no processo licitatório.

5.6 - Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 – No ato de assinatura do presente contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá prestar garantia para assegurar o cumprimento da obrigação pactuada, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total e estimativo da avença, que será atualizado nas mesmas bases e condições do ajuste inicial.

6.2 – A garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, na forma do subitem anterior, será liberada ou restituída após a regular e satisfatória execução do presente contrato administrativo.

6.3 – Em se tratando de caução em dinheiro, o valor da restituição, depois de concluído o contrato, compreenderá o depósito original, corrigido monetariamente, pela taxa acumulada de rendimentos pagos para aplicações financeiras em cadernetas de poupança, apurada no período imediatamente anterior ao do recolhimento da garantia caucionada.

6.4 – A garantia exigida para o fiel cumprimento do presente contrato poderá ser prestada, pela empresa **CONTRATADA**, por qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas com os recursos próprios, consignados no orçamento vigente, com a seguinte classificação contábil:

Ficha nº _____

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

8.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

8.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

8.2 - Inocorrendo culpa da **CONTRATADA**, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O licitante que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal nº 1624, de 26 de Junho de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos editalícios do **Tomada de Preços** nº ____/2.020, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Monte Alto, ___ de _____ de 2.020.

CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

ANEXO XVI

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2.020.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

ANEXO XVII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº ___/2.020 - **PROCESSO Nº** ___/2.020

OBJETO: _____.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alto, ___ de _____ de 2.020.

CONTRATANTE

Nome/ Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura:

CONTRATADA

Nome/ Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

ANEXO XVIII

DECRETO Nº 1.624, 26 DE JUNHO DE 2.001

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na Lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências

APARECIDO DONIZETE SARTOR, Prefeito (Prefeito Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX. da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio do 1.998. ...

DECRETA;

Artigo 1º - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Monte Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5º - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput deste artigo.

Artigo 6º - A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7º - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9º - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou inexistência de licitação.

Artigo 10º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Monte Alto.

Artigo 11º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alto, 26 de junho de 2001.